



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
VARA DE DIR. EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E
FALÊNCIAS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS**

**Processo nº 5057503-31.2020.8.21.0001
Autofalência**

**A MASSA FALIDA DE PADARIE INDUSTRIA E COMERCIO DE
ALIMENTOS EIRELI** vem, à presença de Vossa Excelência expor e
requerer o que segue:

1. Inicialmente manifesta ciência quanto ao cálculo do ativo, confeccionado no evento 192, que apontou a importância de R\$ 8.260,26.

Assim, entende deva ser cumprido o despacho do evento 187, com a remessa dos autos à contadoria para realização do cálculo das custas.

2. O perito nomeado apresentou proposta de R\$ 1.500,00, para avaliação contábil, o qual o Ministério Público e este administrador judicial opinaram pelo acolhimento da pretensão no evento 196 e 182 respectivamente.

Assim, requer a homologação da proposta com a intimação do perito para início dos trabalhos.

3. Por fim, tendo sido liquidado o ativo da massa, requer sejam arbitrados os honorários deste administrador.

Av. Nilo Pecanha no. 2825 sala 802 – Chácara das Pedras – Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis@guardadvogados.com.br
www.guardadvogados.com.br


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

POSTO ISTO REQUER:

- a) homologada a proposta de honorários do perito contábil, com a intimação do profissional para início dos trabalhos;
- b) remessa dos autos à contadoria para cálculo das custas processuais;
- c) o arbitramento dos honorários do administrador;

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 19 de novembro de 2021.

GUARDA & STEIGLEDER ADVOGADOS ASSOCIADOS
LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914

ADILSON EMANUEL FIGUR RIBEIRO
OAB/RS 109.434